

RESOLUÇÃO Nº 30, de 20 de agosto de 2018.

TATUO OKAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, no §1º de seu art. 129, instituiu gratificação no valor ali mencionado para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPRESB;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do mencionado art. 129;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de se regulamentar a forma de pagamento da gratificação,

RESOLVE:

I – A gratificação a que alude o §1º do art. 129, da Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, será pago aos beneficiários até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

II – Para o fim constante do item anterior, os Presidentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos remeterão até o último dia útil de cada mês à Unidade de Gestão de Administração a relação correspondente à sua Unidade contendo:

a) o número de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas no mês;

b) os nomes dos membros dos respectivos colegiados e o número de reuniões a que compareceram.

III – Recebidas as relações, o Gestor de Administração, se for o caso, promoverá o cálculo das gratificações proporcionais em função do disposto no §2º do art. 129, da Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, elaborando, ato subsequente, a folha de pagamento, enviando-a à Unidade de Gestão de Finanças e Investimentos, tudo no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento das relações.

IV – A Unidade de Gestão de Finanças e Investimentos promoverá os pagamentos por depósitos bancários, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

V – Os beneficiários deverão fornecer em tempo hábil à Unidade de Gestão de Administração os respectivos dados bancários, para os depósitos referidos no item anterior.

VI – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 20 de agosto de 2018

TATUO OKAMOTO

Presidente do IPRESB